

Felicidade no trabalho: de quem é a responsabilidade em garanti-la?

Ser feliz em seu ambiente de trabalho nunca foi um tema tão crucial. Isolados em nossas casas, relatos de desânimo, depressão e desgastes cresceram em níveis preocupantes – acendendo um alerta urgente em garantir que a rotina organizacional seja a mais leve e satisfatória possível. Mesmo diante de inúmeras interferências externas, construir um ambiente harmônico fará toda a diferença para a retenção, produtividade e destaque dos talentos

Ricardo Haag (*)

Mas, para isso, todos precisam trabalhar em conjunto nessa missão. Atribuir a responsabilidade de criar um local de trabalho feliz para apenas uma das partes é uma tarefa perigosa – afinal, nem sempre essa insatisfação é gerada pelo lado da contratante. De fato, muitas companhias que excedem nas cargas horárias atribuídas a seus profissionais, aplicando cobranças intensas sem o devido reconhecimento, abrem portas para a dispersão de seus times com prejuízos intensos em suas operações.

Mas, não podemos nos esquecer que somos seres emotivos por natureza. Em um dia estressante, por motivos pessoais, um simples olhar diferente dos superiores, ou um e-mail mal compreendido pode ser suficiente para despertar sentimentos negativos e até a busca por outras oportunidades. A linha de separação entre todos esses fatores vem se estreitando cada vez mais, tornando desafiador encontrar soluções que reduzam essas interferências e auxiliem na felicidade dos profissionais em trabalharem para a marca.

Em um olhar prático, muitas empresas já compreendem o efeito dominó positivo em se preocupar com a felicidade de seus times. Quando contentes, cada profissional poderá não apenas ter uma melhor performance, como também sempre buscar soluções inovadoras para o crescimento corporativo.

Um estudo da Harvard Business Review, comprovadamente, mostrou que organizações com colaboradores satisfeitos são 31% mais produtivos, 85% mais eficientes e 300% mais inovadores – principalmente,



Construir um ambiente harmônico fará a diferença para a retenção, produtividade e destaque dos talentos.

quando incorporam tais ações em sua cultura organizacional, transpassando esse reconhecimento desde o processo seletivo. A felicidade no trabalho precisa ser enxergada e aplicada como uma preocupação genuína, e não como uma mera obrigação.

Muito além do que oferecer um salário maior ou benefícios complementares, elase constrói no relacionamento entre as equipes, na comunicação desenvolvida no dia a dia e em práticas que saem do papel. Após um distanciamento intenso enfrentado durante a pandemia, está mais do que na hora de todos se unirem em prol deste ambiente, construindo experiências satisfatórias que ajudem a dissipar qualquer estresse ou dificuldade que possa surgir.

Levando em consideração a migração de muitas companhias para modelos 100% remotos ou híbridos, organizar momentos de descontração presencialmente com times é uma medida obrigatória de ser colocada em prática. As facilidades proporcionadas pelo trabalho a distância, por mais benéficas que sejam, não devem excluir estes momentos de união e relacionamento – capazes de

fortalecer os laços internos e desenvolver uma comunicação muito mais saudável e próxima entre todos.

Cada profissional deve se tornar o grande protagonista desse processo, tanto por parte dos gestores quanto por si só. Todos temos que compreender quais ambientes, trabalhos e cargos são adequados para nossos perfis e anseios de carreira, analisando todos esses pontos antes de aceitar qualquer oportunidade. Se não soubermos o que nos faz feliz, nenhuma outra pessoa conseguirá responder essa questão por nós. Muito menos, uma organização.

Muitos cargos específicos para a promoção dessa felicidade já foram criados e colocados em prática em diversas companhias. Mas, mesmo diante desta contribuição, o envolvimento coletivo de ambas as partes fará uma diferença muito maior na conquista deste sentimento. Uma ação pautada no autoconhecimento, como forma de atrair e reter cada vez mais profissionais satisfeitos, deve fazer parte do propósito de todas as empresas.

(*) - É sócio da Wide, consultoria boutique de recrutamento e seleção (<https://wide.works/>).

CONSTRUTORA TODA DO BRASIL S/A

CNPJ/MF Nº 43.362.441/0001-46 - NIRE Nº 35300059417

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2022

Data e Hora: 23 de Agosto de 2022 às 11:00 horas. **Local:** Sede social à Rua Manoel da Nóbrega, 1280 - 3º andar - São Paulo - SP. **Presença:** Acionistas, representando a totalidade do Capital Social. **Publicações:** Dispensada, consoante o disposto no §4º do Artigo 124, Lei nº 6.404/76. **Mesa Diretora:** Presidente, Sr. Naohiko Imagawa, Secretário, Sr. Gilson Tadashi Yamaoka. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia; alteração e consolidação de um novo Estatuto Social da Companhia a fim de refletir o aumento aprovado. **Deliberações:** Após examinarem e discutirem os assuntos constantes da ordem do dia, os acionistas tomaram as seguintes deliberações: 1) Considerando a necessidade de acompanhar o desenvolvimento dos negócios sociais na área de construção civil, bem como a necessidade de maior capital de giro, por unanimidade de votos, aprovar e homologar o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 89.019.528,04 para R\$ 94.019.528,04, sendo que a subscrição e a integralização do valor de R\$ 5.000.000,00 será feita em moeda corrente do País. 2) Em razão do aumento de capital aprovado no item 1 acima, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte e nova redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 94.019.528,04 dividido em 9.135.291 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 10,29 cada uma." 3) Aprovar, por unanimidade de votos, a alteração e consolidação de um novo Estatuto Social, tendo em vista alteração sofrida, que passa a vigorar com a redação nos termos do Anexo I. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reaberta, esta foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **aa) Acionistas presentes** Toda Corporation (representada pelo seu procurador Sr. Naohiko Imagawa) e Sr. Naohiko Imagawa. Sr. Naohiko Imagawa - Presidente e Sr. Gilson Tadashi Yamaoka - Secretário, declaramos estar conforme original lavrada em livro próprio. São Paulo, 23/08/2022. **Naohiko Imagawa** - Presidente; **Gilson Tadashi Yamaoka** - Secretário. **JUCESP** nº 442.081/22-4 em 29/08/2022, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo I** à Ata de AGE da Construtora Toda do Brasil S/A., Realizada em 23/08/2022. **Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração:** **Artigo 1º** - Sob a denominação social de "Construtora Toda do Brasil S/A", uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes e disposições legais que foram aplicáveis. **Artigo 2º** - A sociedade é sediada na Capital do Estado de São Paulo, onde tem foro, na Rua Manoel da Nóbrega, 1.280 - 3º andar - Paraíso, podendo, entretanto, instalar filiais, sucursais, agências, escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse de acordo com as necessidades e deliberações da Diretoria. **Artigo 3º** - Constitui objeto da sociedade: I - Construção de edifícios com todas as suas obras complementares, por conta própria e de terceiros; II - Elaboração de projetos, consultorias, administração e fiscalização das obras e serviços de engenharia civil, com exceção de trabalhos de geodésia, obras relativas a rios, canais e as concernentes a aeroportos; III - A compra e venda de materiais de construção; IV - Condomínio e incorporações; e V - Demais empreendimentos correlatos. **Artigo 4º** - A duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital e das Ações:** **Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 94.019.528,04 dividido em 9.135.291 ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 10,29 cada uma. **Artigo 6º** - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. **Capítulo III - Das Assembléias Gerais:** **Artigo 7º** - As Assembléias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. **Artigo 8º** - As Assembléias Gerais Ordinárias se realizarão na sede social, nos 04 primeiros meses após terminado o exercício social e as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei. **Artigo 9º** - As assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente e, na falta, pelo diretor Vice-Presidente, que convidará um acionista ou não para secretariar os trabalhos. **Artigo 10º** - Serão admitidas a votar nas Assembléias, titulares de ações pessoalmente, ou por seus procuradores, desde que estes tenham qualidade de acionistas e não sejam membros da Diretoria e Conselho Fiscal e outras qualidades impedidas por lei. **§ Único:** Os procuradores no caso deste artigo, deverão apresentar a Assembléias Gerais os respectivos instrumentos de mandato. **Artigo 11º** - A Assembléia Geral, em sua reunião ordinária, competirá examinar, discutir, deliberar sobre o relatório e contas da Diretoria, Balanços e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, bem como eleger os membros da Diretoria do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, fixando os honorários de uns e outros. **§ Único:** As deliberações das Assembléias Gerais realizadas nas exceções previstas em lei, serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, decidindo-se em caso de empate, pelo voto exercido pelo presidente. **Capítulo IV - Da Administração:** **Artigo 12º** - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de no máximo 09 e no mínimo 02 Diretores, sendo 01 Diretor Presidente, 02 Diretores Vice-Presidentes, 02 Diretores Gerentes e até 04 Diretores Sem Denominação Específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, os quais exercerão as atribuições previstas nestes Estatutos. **§ 1º:** Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 02 anos, conservando-se, entretanto, em exercício até a posse de seus sucessores, podendo ser reeleitos. **§ 2º:** A investidura do Diretor, no cargo, far-se-á, por termo lavrado e por ele assinado no livro de "Atas da Reunião da Diretoria". **Artigo 13º** - Em caso de vagas verificadas na Diretoria, serão preenchidas provisoriamente até a próxima Assembléia Geral que deliberará o preenchimento definitivo, obedecendo-se ou decidindo-se pela escolha dentre os diretores remanescentes. **Artigo 14º** - Nas reuniões da Diretoria, dentre outras matérias previstas por lei ou pelos estatutos, serão tratados assuntos para a execução dos encargos sociais e demais atos de interesse da sociedade. **§ 1º:** As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos diretores e presididas pelo Diretor Presidente. **§ 2º:** Nas reuniões, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes, decidindo-se nos casos de empate pelo voto exercido pelo Presidente. **Artigo 15º** - Competirá ao Diretor Presidente, isoladamente: a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) convocar, instalar e presidir as Assembléias Gerais e Reuniões da Diretoria; c) representar a sociedade perante as autoridades públicas, federais e estaduais, municipais, autárquicas, paraestatais e perante, organismos de sociedade de economia mista; d) assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias, movimentá-las, emitir, endossar cheques, aceitar, emitir cambiais, notas promissórias, faturas, duplicatas, e outros títulos de crédito; e) Comprar, vender e prometer comprar e vender imóveis, contratar financiamentos; f) realizar contratos de construção, empreitada e serviços de engenharia civil; g) constituir procurador ou procuradores com cláusulas "ad-judicia" e "ad-negotia"; h) distribuir os encargos administrativos entre os demais diretores; i) decidir sobre todos negócios de interesse da sociedade, praticando todos os atos destinados a assegurar-lhe o regular funcionamento da sociedade. **Artigo 16º** - Competirá ao Diretor Vice-Presidente: a) representar a sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele; b) representar a sociedade perante as repartições públicas; c) assistir e colaborar com o Diretor Presidente no tocante às atividades e negócios em geral, podendo assinar em conjunto com o Diretor Presidente e, no impedimento deste, isoladamente. **Artigo 17º** - Competirá aos Diretores Gerentes: a) representar a sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele; b) representar a sociedade perante as repartições públicas; c) assistir e colaborar com o Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente no tocante às atividades e negócios em geral podendo assinar em conjunto com o Diretor Presidente e, no impedimento deste, isoladamente. **Artigo 18º** - Aos Diretores Sem Denominação Específica competirá: a) administrar os negócios sociais de acordo com as deliberações tomadas nas reuniões da Diretoria. **Artigo 19º** - Nas ausências ou impedimentos, os Diretores serão substituídos da seguinte forma: a) Diretor Presidente pelo Diretor Vice-Presidente ou Diretor Gerente; b) Diretor Vice-Presidente pelo Diretor Gerente, Diretor Gerente e demais Diretores pelo Diretor Presidente; c) Nos demais casos, pelo modo estabelecido no Artigo 13º. **Artigo 20º** - Os Diretores receberão honorários que forem fixados na legislação vigente. **Artigo 21º** - Aos Diretores é expressamente vedado conceder avais, endossos de favor, fianças, ou praticar atos de mora benemerência em nome da sociedade. **Capítulo V - Do Conselho Consultivo** **Artigo 22º** - A sociedade terá um Conselho Consultivo, composto de até 07 membros, eleitos pela AGO, por um período de 02 anos, podendo ser reeleitos. **Artigo 23º** - Compete ao Conselho Consultivo: a) Aconselhar a Diretoria no que concerne à parte técnica e administrativa sempre que for por aquela solicitada. **Artigo 24º** - O Conselho Consultivo reunir-se-á mediante convocação do Diretor Presidente da companhia, sempre que necessário se torne, deliberando por maioria absoluta de seus membros. **Artigo 25º** - Os membros do Conselho, não terão direito a remuneração. **Capítulo VI - Do Conselho Fiscal** **Artigo 26º** - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 03 membros efetivos e de 03 suplentes, Acionistas ou não, residentes no País, e que somente será instalado pela Assembléia Geral nos casos previstos no §2º Artigo 161 da Lei 6404 de 15/12/1976, fixando sua remuneração de conformidade com as disposições legais vigentes, podendo ser reeleitos. **Capítulo VII - Do Exercício Social, Balanços e Lucros** **Artigo 27º** - O exercício social coincidirá com o ano civil. **Artigo 28º** - No fim de cada exercício social, proceder-se-á o levantamento do balanço geral com observância das prescrições legais e o lucro líquido apurado terá a seguinte destinação: a) 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal; até atingir 20% do capital social; b) 25% no mínimo serão distribuídos como dividendos obrigatórios aos acionistas; c) o restante será destinado, segundo deliberação da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria das seguintes formas: I) "Quantum" necessário para o pagamento dos tributos; II) Percentagem aos Diretores, desde que respeitada a distribuição mínima obrigatória de 25% de dividendos aos Senhores Acionistas; III) Fundo de Reserva para aumento de Capital; IV) Fundo de Reservas para prejuízo Eventuais; V) Fundo de Reserva Estatutária assim definidos: **§ Único:** A Assembléia Geral poderá, desde que não haja oposição de nenhum dos acionistas presentes, deliberar sobre a distribuição do dividendo inferior ao previsto na letra "b" deste artigo ou a retenção de todo lucro. **Artigo 29º** - A Reserva Estatutária é uma reserva estratégica que deve ser proposta na reunião da diretoria sujeito à aprovação da Assembleia Geral dos Acionistas. Depois de cumpridas as regras da Reserva Legal, Reserva de Retenção de Lucro, Reservas de Capital, Dividendos Obrigatórios, e reste saldo da parcela do Lucro Líquido do Exercício, e não haja razões para a constituição de outras reservas e retenções, poderá este saldo no todo e em parte destiná-lo a Reserva Estatutária, a ser deliberada em Assembleia. O limite máximo da Reserva Estatutária é 100 vezes o Capital Social. A utilização da Reserva Estatutária deve ser submetida à proposta da diretoria sujeita à aprovação da Assembleia Geral dos Acionistas. **Capítulo VIII - Artigo 30º** - Os casos omissos nos presentes estatutos serão regidos pela legislação vigente. Sr. **Naohiko Imagawa** - Presidente; Sr. **Gilson Tadashi Yamaoka** - Secretário.

Empresas & Negócios

www.netjen.com.br

3106-4171

Andréa Löfgren

Economia da Criatividade

#FullSailBrazilCommunity

Plano de governo para a economia criativa

A importância econômica da economia criativa e da cultura no Brasil já é amplamente reconhecida, portanto um plano de governo que não inclua propostas sólidas para este segmento é algo impensável em qualquer eleição democrática moderna. A economia criativa, o entretenimento e a cultura têm enorme relevância para o Estado do Rio de Janeiro, sendo responsável por 3,8% do PIB do Estado, de acordo com relatórios da FIRJAN e do SENAI (2019). Esses estudos apontam que o Rio de Janeiro é o estado que tem maior participação de empresas criativas em sua economia: a cada 20 estabelecimentos fluminenses 1 têm a criatividade como principal insumo de produção (5,6% de participação de empresas criativas no total da economia no RJ frente a 3,8% no Brasil).

As eleições de 2022 serão particularmente importantes para a economia criativa, pois esses setores foram negligenciados pelo governo federal por razões ideológicas. Além disso, os efeitos da pandemia da Covid-19 foram particularmente severos para as atividades culturais e criativas e tiveram um efeito devastador para empresas e trabalhadores do setor. Esse é o cenário desalentador, tanto na área de cultura e economia criativa quanto nos demais setores econômicos, com o qual se deparam os candidatos ao executivo federal e estadual, assim como o legislativo desses níveis.

A importância de elaboração de políticas públicas relacionadas à economia criativa, cultura e entretenimento está pautada no viés de desenvolvimento social diante das enormes desigualdades regionais, ou seja, a economia

criativa é vista como estratégia de desenvolvimento. Esta estratégia vinha sendo adotada de forma variada pelos governos federais. As primeiras iniciativas político-econômicas relacionadas ao tema foram desenvolvidas pelos governos da Austrália e posteriormente da Grã-Bretanha, mas só se consolidaram na arena internacional através do trabalho da UNCTAD e da UNESCO, que, ao publicarem seus relatórios em 2008 e 2010, defenderam a tese de que a economia criativa era uma econômica alternativa viável para países em desenvolvimento.

No Brasil, os dois marcos importantes consolidaram o caráter nacional da política cultural. Primeiro, a emenda constitucional número 48, de 2005, previa a elaboração de um Plano Nacional de Política Cultural e a criação de um Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais e segundo foi implantado um Plano Nacional para a Economia Criativa. Essas políticas tinham como objetivo o atendimento às necessidades dos diferentes setores culturais, além da implantação de ações para fomentar o empreendedorismo e a capacitação dos profissionais do setor. Passados dezoito anos e apesar de inúmeros relatórios setoriais e análises econômicas apontarem o enorme potencial da economia criativa e da cultura, há uma recusa sistemática do governo federal em aceitar o enorme potencial de geração de empregos desses setores.

Pesquisas apontam que haverá um crescimento de atividades culturais no âmbito local em decorrência da interrupção das cadeias de produção ocorridas durante a pandemia. Existem também projeções de que haverá o

desenvolvimento de novos modelos de fruição cultural por meio do incentivo de produções em formato híbrido, além da expansão de leis de apoio à recuperação dos setores cultural e criativo. Isto se tornou realidade com a aprovação das Leis Paulo Gustavo, Aldir Blanc e do PERSE, com enorme mobilização dos setores culturais e criativos. Infelizmente, o governo federal revogou e alterou muitas dessas medidas, mostrando mais uma vez o seu desconhecimento quanto ao enorme potencial econômico do setor.

Falando do ponto de vista dos trabalhadores desses setores, que incluem não apenas os artistas, mas também uma enorme rede de serviços e produtos de apoio, há uma grande esperança de que haja um maior interesse em desenvolver propostas para o setor. Os benefícios trazidos por políticas públicas desenvolvidas para os setores criativos só serão possíveis se houver um ambiente político interno favorável, políticas públicas específicas e órgãos públicos voltados para a promoção, financiamento, distribuição e estímulo a produtos criativos.

(*) - Especialista em Processos e Projetos, com mais de vinte anos de experiência em gestão de processos e planejamento operacional. Atuou em empresas de diversos segmentos incluindo consultoria de gestão, telecomunicações, tecnologia da informação, serviços financeiros, óleo & gás, megaeventos, parques temáticos e associações de classe. Hoje é sócia da Gig Flows, uma consultoria de gestão que se dedica exclusivamente ao planejamento estratégico e melhoria de processos para empresas das Indústrias Criativas e do Entretenimento ao vivo. Andréa é advogada formada pela PUC-RJ com MBA pelo IAG PUC-RJ e Master's Degree em Entertainment Business pela Full Sail University e está finalizando o mestrado profissional em Gestão da Economia Criativa pela ESPM e a pós-graduação em Direito Intelectual pela PUC-RJ.

Este documento foi assinado eletronicamente por Jornal Empresas & Negócios Ltda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6864-8FBD-BB26-3264.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6864-8FBD-BB26-3264> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6864-8FBD-BB26-3264



Hash do Documento

44A603943C2CDA4A904356B0F02026BC0C7821CA1DC6D63A5E72BCEE52C25F43

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2022 é(são) :

☒ Jornal Empresas & Negócios Ltda - 008.007.358-11 em 01/09/2022 19:28 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Sep 01 2022 19:28:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.493779 Longitude: -46.7234796 Accuracy: 19.026

IP 177.197.97.137

Hash Evidências:

3B425AC6DB2FA080268C27E7AEE5B63F04DA4B0FB3A44681F4BAA00659A1454D



LEIA O QR CODE ABAIXO E ACESSE A PUBLICAÇÃO EM NOSSO PORTAL



https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade_legal/construtora-toda-do-brasil-s-a-3/

